



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho

EMENTA: Aprova o curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, a ser ministrado na Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho, de Itaitinga.

RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim

SPU Nº 04255270-2 | **PARECER:** 0979/2004 | **APROVADO:** 16.12.2004

I – RELATÓRIO

Maria Zeli Cavalcante Assunção, diretora da Escola de Ensino Fundamental Galdino Assunção Filho, situada na Rua Laura de Sousa, 33, Riachão, CEP: 61880-000, em Itaitinga, mediante Processo nº 04255270-2, solicita deste Conselho a aprovação do curso de ensino fundamental na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi credenciada pelo Parecer nº 789/2002, deste Colegiado, com validade até 31.12.2007.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada atende às exigências da Resolução nº 363/2000.

III – VOTO DO RELATOR

A escola em análise está credenciada, a educação infantil autorizada e o curso de ensino fundamental reconhecido, razão pela qual deixamos de conceder o seu recredenciamento, apenas aprovando o curso de ensino fundamental, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007, ano em que se inspira o prazo de validade do credenciamento da escola.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0979/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2004.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0979/2004
SPU	Nº	04255270-2
APROVADO EM:		16.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC